



Coren/SC

Fls. nº ____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 014/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011.926208/2020

PAD N.º 221/2020

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, **Msc. HELGA REGINA BRESCIANI**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 6R1211232 - SSP/SC e do CPF/MF n.º 444.983.659-68.

FORNECEDOR: ZF ASSISTÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 82.922.071/0001-06, com sede na Rua Iguape, n.º 552, sala 01, Ituopava Seca, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89030-112, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Gerson Francisco Zechner**, portador do RG n.º 949.385-9, inscrito no CPF sob o n.º 460.386.399-34.

PREPOSTO: Sr. Gerson Francisco Zechner, cargo, inscrito no CPF sob n.º 460.386.399-34, telefone (47) 3036-3500, e-mail gerson@zfnesc.com.br.

FISCAIS DE CONTRATO: Michel Rocheles Kannenberg, Técnico Especializado, inscrita no CPF sob n.º 016.744.919-21, telefone (48) 3224-9091 – ramal 235, e-mail michel.kannenberg@corensc.gov.br.

Tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 015/2020, para contratação de empresa especializada em **INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA, ELÉTRICA COMUM E ESTABILIZADA**, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos o presente CONTRATO, de acordo com as especificações, quantitativos e preços ofertados pela empresa classificada no Processo Licitatório n.º 011.926208/2020.

Cláusula 1ª DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material, equipamentos e instalação de infraestrutura lógica para rede de comunicação (dados, voz e imagem), fornecimento de material, equipamentos e instalação de infraestrutura elétrica estabilizada e infraestrutura elétrica comum, fornecimento de material, equipamentos e instalação de toda a iluminação elétrica, fornecimento de material, equipamentos e instalação de rede Wi-Fi e fornecimento de material, equipamentos e instalação de rede de vigilância para o Centro de Documentação e Memória (Cedoc) do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC localizado na Rua Felipe Schmidt, 315, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 2ª VALOR CONTRATO

2.1 O presente Contrato obedece aos seguintes valores:

MATERIAL				
Cedoc – Florianópolis			Valor Unitário	Valor Total
Descrição Materiais	Quantidade	Unidade		
Abraçadeira Pvc Branca 3/4"	130	Pç	R\$ 0,92	R\$ 119,60
Adaptador P/ Condulete Pvc Branco 1"	4	Pç	R\$ 1,37	R\$ 5,48
Adaptador P/ Condulete Pvc Branco-3/4"	115	Pç	R\$ 1,05	R\$ 120,75
Adpt Elet Al Inj 2x3/4 Prf 25 Branco	6	Pç	R\$ 53,81	R\$ 322,86
Adpt Elet Al Inj 3x3/4 Prf 25 Branco	9	Pç	R\$ 53,81	R\$ 484,29
Arruela Lisa 1/4"	2200	Pç	R\$ 0,08	R\$ 176,00
Arruela P/ Eletroduto 1"	12	Pç	R\$ 1,02	R\$ 12,24
Arruela P/ Eletroduto 3/4"	30	Pç	R\$ 0,62	R\$ 18,60
Bandeja Fixa 19" X 500 Mm Preta	1	Pç	R\$ 161,15	R\$ 161,15
Bandeja Fixa Frontal 290 Mm Preta	2	Pç	R\$ 63,95	R\$ 127,90
Barramento Monofásico Steck S-1f1000.B 80a P/Polo	24	Pç	R\$ 1,18	R\$ 28,32
Barramento Neutro / Terra P/ Caixa 12 Disjuntores Steck	2	Pç	R\$ 20,70	R\$ 41,40
Base Monopolar P/ Protetor Surto	2	Pç	R\$ 29,45	R\$ 58,90
Bloco Pezzi Cego-Branco	60	Pç	R\$ 1,67	R\$ 100,20
Bloco Pezzi P/ Rj45 Keystone Branco	20	Pç	R\$ 1,99	R\$ 39,80
Bracket Fechado 16u 570 Mm Plus Preto	1	Pç	R\$ 900,19	R\$ 900,19
Bucha Nylon Sx 8	1200	Pç	R\$ 0,63	R\$ 756,00
Bucha P/ Eletroduto 1"	12	Pç	R\$ 1,35	R\$ 16,20
Bucha P/ Eletroduto 3/4"	30	Pç	R\$ 0,97	R\$ 29,10
Bucha P/Gesso Gk C/Paraf.Cab.Ch.Phil	30	Pç	R\$ 2,87	R\$ 86,10
Cabo Flexível Isolado 750v - 2,5 Mm ² - Amarelo	300	Mt	R\$ 1,78	R\$ 534,00
Cabo Flexível Isolado 750v - 2,5 Mm ² - Azul	1400	Mt	R\$ 1,78	R\$ 2.492,00
Cabo Flexível Isolado 750v - 2,5 Mm ² - Branco	400	Mt	R\$ 1,78	R\$ 712,00



Coren/SC

Fls. nº ____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cabo Flexível Isolado 750v - 2,5 Mm ² - Cinza	300	Mt	R\$ 1,78	R\$ 534,00
Cabo Flexível Isolado 750v - 2,5 Mm ² - Preto	900	Mt	R\$ 1,78	R\$ 1.602,00
Cabo Flexível Isolado 750v - 2,5 Mm ² - Vermelho	500	Mt	R\$ 1,78	R\$ 890,00
Cabo Flexível Isolado 750v - 2,5mm ² - Verde	1400	Mt	R\$ 1,78	R\$ 2.492,00
Cabo Flexível Isolado 750v - 2,5mm ² - Verde/Amarel	300	Mt	R\$ 1,78	R\$ 534,00
Cabo Flexível Isolado 750v - 4,0 Mm ² - Azul	50	Mt	R\$ 3,33	R\$ 166,50
Cabo Flexível Isolado 750v - 4,0 Mm ² - Preto	30	Mt	R\$ 3,33	R\$ 99,90
Cabo Flexível Isolado 750v - 4,0 Mm ² - Verde	100	Mt	R\$ 3,03	R\$ 303,00
Cabo Flexível Isolado 750v - 4,0 Mm ² - Vermelho	15	Mt	R\$ 3,33	R\$ 49,95
Cabo Gigalan Green U/Utp 23awgx4p Cat.6 Lszh Vm	1020	Mt	R\$ 5,96	R\$ 6.079,20
Cabo Pp 3 X 1,0 Mm ²	40	Mt	R\$ 3,07	R\$ 122,80
Cabo Telefonico Cit 50 X 20 Pares	30	Mt	R\$ 12,43	R\$ 372,90
Caixa Drv Al/Abs Tp "X" 1x1 Prf 25 Branco	15	Pç	R\$ 59,14	R\$ 887,10
Caixa Multiplast 110 X 110 X 60mm Op - Ip66 Branca	4	Pç	R\$ 22,94	R\$ 91,76
Caixa P/ 12 Disjuntores Sobrepor Steck Scv-12pt	1	Pç	R\$ 81,29	R\$ 81,29
Caixa Steck Light Tampa Opaca 300x220x120	1	Pç	R\$ 153,70	R\$ 153,70
Calha 19" Abs C/12 Tomadas 10a Nbr 14136	1	Pç	R\$ 90,45	R\$ 90,45
Chumbador Jaqueta Com Cone 1/4"	120	Pç	R\$ 1,08	R\$ 129,60
Condutele Pvc 5 Entradas 1/2-3/4" Branco	60	Pç	R\$ 6,40	R\$ 384,00
Condutele Pvc 6 Entradas 1" Branco	4	Pç	R\$ 12,99	R\$ 51,96
Conector Femea Gigalan Cat.6 T568a/B 90/180 Branco	17	Pç	R\$ 51,06	R\$ 868,02
Conector Macho Cat.6 Para Cabo Solido	7	Pç	R\$ 6,94	R\$ 48,58
Conector Reto S/ Rosca S/ Vedação 1"	8	Pç	R\$ 5,34	R\$ 42,72
Conector Reto S/ Rosca S/ Vedação 3/4"	30	Pç	R\$ 4,47	R\$ 134,10
Conector Wago P/Luminaria Macho/Fêmea Linha873-903	70	Pç	R\$ 20,91	R\$ 1.463,70

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Curva 90° Pvc Branca C/ Bolsa S/ Rosca 1"	2	Pç	R\$ 2,53	R\$ 5,06
Curva 90° Pvc Branca C/ Bolsa S/ Rosca 3/4"	60	Pç	R\$ 1,79	R\$ 107,40
CURVA HORIZONTAL 90° PERFURADA 50 X 50	4	PÇ	R\$ 11,84	R\$ 47,36
Curva V90 25 Ext Al Branca R30 Plana R	4	Pç	R\$ 63,30	R\$ 253,20
Curva V90 Int 25 - 45 Al Br R30 Plana R	6	Pç	R\$ 24,71	R\$ 148,26
Disjuntor 1 X 16a - Din	10	Pç	R\$ 12,88	R\$ 128,80
Disjuntor 1 X 20a - Din	3	Pç	R\$ 12,88	R\$ 38,64
Disjuntor 1 X 20a - Din Steck	6	Pç	R\$ 12,53	R\$ 75,18
Disjuntor 1 X 25a - Din Steck	2	Pç	R\$ 12,53	R\$ 25,06
Disjuntor 1 X 32a - Din Steck	1	Pç	R\$ 12,75	R\$ 12,75
Disjuntor 1 X 40a - Din Steck	1	Pç	R\$ 15,64	R\$ 15,64
Disjuntor 1 X 63a - Din	1	Pç	R\$ 17,39	R\$ 17,39
Divisão (3 Metros) 50	117	Mt	R\$ 7,12	R\$ 833,04
Eletrocalha Perfurada Tipo "U" - Chapa 20 200 X 50	45	Mt	R\$ 31,41	R\$ 1.413,45
Eletrocalha Perfurada Tipo "U" - Chapa 20 50 X 50	72	Mt	R\$ 14,20	R\$ 1.022,40
Eletroduto Pvc Branco S/ Rosca - 1"	12	Mt	R\$ 7,82	R\$ 93,84
Eletroduto Pvc Branco S/ Rosca - 3/4"	120	Pç	R\$ 5,14	R\$ 616,80
Fita Isolante 19mm X 20m Especial	20	RI	R\$ 18,15	R\$ 363,00
Guia De Cabos Fechado 1u Preto (Hd)	5	Pç	R\$ 48,50	R\$ 242,50
Inter Paralelo Three Way Pezzi Blk - Branco	2	Pç	R\$ 12,83	R\$ 25,66
Inter Simples Pezzi Blk - Nbr - 14136 Branco	2	Pç	R\$ 8,90	R\$ 17,80
Interrup 1 Tec Paral S/Esp. Br	5	Pç	R\$ 8,91	R\$ 44,55
Interrup 1 Tec Paral.+1 Tom 10a Nbr	1	Pç	R\$ 20,76	R\$ 20,76
Interrup 1 Tec Simp. S/Esp. Br	4	Pç	R\$ 6,89	R\$ 27,56
Interrup 1 Tec Simp.+1 Paral S/Esp Br	1	Pç	R\$ 19,98	R\$ 19,98
Interrup 1 Tec Simp.+1 Tom 10a Nbr	3	Pç	R\$ 14,51	R\$ 43,53
Interrup 2 Tec Paral S/Esp. Br	1	Pç	R\$ 19,98	R\$ 19,98
Interrup 2 Tec Simp. S/Esp. Br	1	Pç	R\$ 13,32	R\$ 13,32
Interrup 3 Tec Simp. S/Esp. Br	1	Pç	R\$ 19,97	R\$ 19,97

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Junção Telescópica / Emenda Interna 200 X 50	45	Pç	R\$ 7,57	R\$ 340,65
Junção Telescópica / Emenda Interna 50 X 50	40	Pç	R\$ 3,50	R\$ 140,00
Kit Bloco De Conexao 110idc Cat.5e 50 Pares	1	Pç	R\$ 382,60	R\$ 382,60
Kit Rodízio Para Rack (4 Unidades)	1	Pç	R\$ 188,06	R\$ 188,06
Luminaria Plafon Led De Embutir Branca 10w Quadrada, Cor Branco Quente	2	Pç	R\$ 44,68	R\$ 89,36
Luminaria Plafon Led De Embutir Branca 30w Quadrada Cor Branco Quente	1	Pç	R\$ 247,35	R\$ 247,35
Luminaria Plafon Led De Embutir Branca 36w Quadrada Cor Branco Quente	10	Pç	R\$ 509,89	R\$ 5.098,90
Luminaria Plafon Led De Sobrepor Branca 12w Quadrada, Cor Branco Quente	1	Pç	R\$ 50,36	R\$ 50,36
Luva Pvc Branca S/ Rosca - 1"	6	Pç	R\$ 1,70	R\$ 10,20
Luva Pvc Branca S/ Rosca - 3/4"	60	Pç	R\$ 1,41	R\$ 84,60
Parafuso Brocante 4,2 X 13mm Flangeado Phillips Aa	12	Pç	R\$ 0,11	R\$ 1,32
Parafuso Cabeça Lentilha Auto Travante 1/4" X 1/2"	2200	Pç	R\$ 0,20	R\$ 440,00
Parafuso Cabeça Panela Philips Aat. 4,8 X 38 / S8	1200	Pç	R\$ 0,27	R\$ 324,00
Parafuso Philips Cromado M5x16	100	Pç	R\$ 0,32	R\$ 32,00
Patch Cord U/Utp Green Cat.6-Lszh T568a/B 1.5m Az	11	Pç	R\$ 46,06	R\$ 506,66
Patch Cord U/Utp Green Cat.6-Lszh T568a/B 1.5m Br	2	Pç	R\$ 46,06	R\$ 92,12
Patch Cord U/Utp Green Cat.6-Lszh T568a/B 1.5m Cz	4	Pç	R\$ 46,06	R\$ 184,24
Patch Cord U/Utp Green Cat.6-Lszh T568a/B 1.5m Vd	6	Pç	R\$ 46,06	R\$ 276,36
Patch Cord U/Utp Green Cat.6-Lszh T568a/B 2.5m Az	11	Pç	R\$ 56,77	R\$ 624,47
Patch Cord U/Utp Green Cat.6-Lszh T568a/B 2.5m Vm	2	Pç	R\$ 56,77	R\$ 113,54
Patch Panel Modular Gigalan Cat.6 24p T568a/B	1	Pç	R\$ 1.482,76	R\$ 1.482,76
Perfil Duplo 25 "D" Branco Liso	48	Mt	R\$ 52,16	R\$ 2.503,68
Perfil Tampa R Branco Liso	48	Mt	R\$ 29,32	R\$ 1.407,36

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Plafon De Sobrepor Retangular Preto P/ Inst. Em Eletrocalha Com Lampada De Led 36w	6	Pç	R\$ 277,14	R\$ 1.662,84
Plafon De Sobrepor Retangular Preto P/ Inst. Em Eletrocalha Com Lampada De Led 50w	3	Pç	R\$ 275,81	R\$ 827,43
Porca Gaiola M5 Bicromatizada	100	Pç	R\$ 0,48	R\$ 48,00
Porca Losangular C/Pino 1/4"	12	Pç	R\$ 1,93	R\$ 23,16
Porca Sextavada 1/4"	2200	Pç	R\$ 0,06	R\$ 132,00
Porta Eqp 3 Blocos Dutotec Branco	50	Pç	R\$ 16,50	R\$ 825,00
Protetor De Surto Dps Plug In 275v/45ka	1	Pç	R\$ 56,14	R\$ 56,14
Protetor De Surto Dps Plug In Neutro 45ka	1	Pç	R\$ 56,14	R\$ 56,14
Pvc Branca 1"	12	Pç	R\$ 1,03	R\$ 12,36
Redução Concêntrica Perf. 200x50/50x50	11	Pç	R\$ 45,06	R\$ 495,66
Saída Horizontal De Leito P/ Eletroduto 1"	4	Pç	R\$ 2,46	R\$ 9,84
Saída Horizontal De Leito P/ Eletroduto 3/4"	30	Pç	R\$ 2,46	R\$ 73,80
Saída Vertical De Leito P/ Eletroduto 1"	2	Pç	R\$ 4,66	R\$ 9,32
Spot De Sobrepor Preto P/Inst. Em Eletrocalha,Com Lampada De Led 18w	28	Pç	R\$ 107,57	R\$ 3.011,96
Spot De Sobrepor Preto P/Inst. Em Eletrocalha,Com Lampada De Led 7w	16	Pç	R\$ 74,81	R\$ 1.196,96
Suporte Suspensão Vertical - Tirante 200 X 50	40	Pç	R\$ 10,43	R\$ 417,20
Suporte Suspensão Vertical - Tirante 50 X 50	62	Pç	R\$ 3,81	R\$ 236,22
Tampa Encaixe Para Eletrocalha 200	6	Mt	R\$ 14,33	R\$ 85,98
Tampa P/ Condulete Pvc Br 3/4" - 1 Tecla Vert	6	Pç	R\$ 2,54	R\$ 15,24
Tampa P/ Condulete Pvc Branca 1/2-3/4" 2 Tecla	50	Pç	R\$ 2,43	R\$ 121,50
Tampa P/ Condulete Pvc Branca 1/2-3/4" 3 Tecla	7	Pç	R\$ 3,23	R\$ 22,61
Tampa P/ Condulete Pvc Branca 1/2-3/4" Cega	10	Pç	R\$ 2,67	R\$ 26,70
Tampa P/ Condulete Pvc Branca 1/2-3/4" 2rj	6	Pç	R\$ 2,74	R\$ 16,44
Tampa Terminal Abs 25 Branco - Std	15	Pç	R\$ 5,90	R\$ 88,50
Tê Horizontal Perfurado 200 X 50	11	Pç	R\$ 53,70	R\$ 590,70
Tê Vertical De Derivação Perfurado 200 X 50	2	Pç	R\$ 72,66	R\$ 145,32
Terminal Olhal 2,5 Mm² - Furo 4mm	80	Pç	R\$ 0,34	R\$ 27,20
Terminal Olhal 4,0 Mm² - Furo 8mm	90	Pç	R\$ 0,95	R\$ 85,50
Terminal Tubular 2,5mm²	80	Pç	R\$ 0,13	R\$ 10,40
Tirante / Vergalhão Rosca Total - 1/4"	60	Mt	R\$ 1,67	R\$ 100,20
Tomada 2p+ T 10a Dupla Nbr S/Esp. Br	2	Pç	R\$ 19,00	R\$ 38,00
Tomada 2p+T 10a Nbr Emb.S/Esp. Br	30	Pç	R\$ 7,21	R\$ 216,30

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Tomada 2p+T 20a Nbr Emb.S/Esp. Br	10	Pç	R\$ 7,56	R\$ 75,60
Tomada Pezzi Blk 10a 3p - Nbr - Preto	35	Pç	R\$ 9,05	R\$ 316,75
Tomada Pezzi Blk 10a 3p - Nbr - Vermelha	30	Pç	R\$ 9,05	R\$ 271,50
Tomada Pezzi Blk 20a 3p - Nbr - Preto	2	Pç	R\$ 9,74	R\$ 19,48
Velcro Dupla Face Slim Preto	12	Mt	R\$ 3,62	R\$ 43,44
Voice Panel 30 Portas	1	Pç	R\$ 863,91	R\$ 863,91
Total Materias				R\$ 57.625,08
EQUIPAMENTOS				
Descrição Materiais	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Nobreak 3000va/230v/19" 2u On Line Rack Ou Torre	1	Pç	R\$ 7.814,17	R\$ 7.814,17
Placa Comunicação Ip P/ Nobreak	1	Pç	R\$ 2.521,65	R\$ 2.521,65
Kit Trilho 19" P/ Nobreak	1	Pç	R\$ 719,98	R\$ 719,98
Switch 24p Giga Poe 24v/250w Gerenciaivel	1	Pç	R\$ 6.134,42	R\$ 6.134,42
Access Point 802.11 A/B/G/N/Ac-Mimo 2x2-Indoor-Range	2	Pç	R\$ 1.568,16	R\$ 3.136,32
Controladora P/ Access Point	1	Pç	R\$ 1.151,20	R\$ 1.151,20
FONTE + POE 24V - 0.5A 100/220V UNIFI	2	Pç	R\$ 215,98	R\$ 431,96
CAMERA IP DOME 2MP VF 120dB IR30m IP67 (2.8-12mm)	4	Pç	R\$ 3.074,01	R\$ 12.296,04
DISCO RÍGIDO 4TB SATA 6GB/S-3,5"-5400RPM P/ CFTV	1	Pç	R\$ 1.739,06	R\$ 1.739,06
NVR STD 08 CANAIS HD COM 8 PORTAS PoE - 2 SATA K2	1	Pç	R\$ 2.841,20	R\$ 2.841,20
ROUTERBOARD RB/750GR3 HEX 880MHZ 256MBL4	1	Pç	R\$ 1.095,88	R\$ 1.095,88
Total Equipamentos				R\$ 39.881,88
SERVIÇOS				
Descrição Serviços	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Montagem Infraestrutura De Eletrocalhas E Canaletas De Alumínio	1	Serviço	R\$ 61.000,00	R\$ 61.000,00
Montagem Bracket Com Acessórios				
Instalação Rede Elétrica Conforme Projetos				
Passagem De Cabos De Rede E Elétricos				
Instalação De Tomadas De Rede E De Elétricas				

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Instalação Quadro Elétrico Estabilizado			
Identificação Dos Componentes Elétricos E De Rede			
Certificação Dos Pontos De Rede Cat. 6			
Instalação Equipamentos (Nobreak, Switch, Wifi, Câmeras)			
Instalação Da Iluminação E Circuitos Elétricos De Ar Condicionados			
Adequação Telefonía			
Projeto As-Built			
Total Serviços			R\$ 61.000,00
VALOR TOTAL CONTRATO			R\$ 158.506,96

Cláusula 3ª ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**3.1 Infraestrutura lógica (dados, voz e imagem):**

- 3.1.1 O cabeamento lógico será composto, basicamente, por 1 (um) bracket para distribuição realizada através de cabos UTP Cat. 6, até as tomadas lógicas RJ-45;
- 3.1.2 A instalação do cabeamento lógico abrangerá, basicamente, os locais indicados nas plantas referentes aos locais de instalação, devendo sua distribuição a partir do bracket, utilizar eletrocalhas de alumínio, eletrocalhas metálicas e perfilados independentes aparentes e sobre o teto, de acordo com as plantas incluídas no Anexo IV, incluindo os serviços complementares para o perfeito funcionamento do sistema, dentro dos padrões técnicos recomendados pelas normas vigentes;
- 3.1.3 As tomadas lógicas RJ-45 referentes à impressora, serão instaladas em conjunto com tomadas elétricas comuns (conforme indicado na planta lógica do Cedoc, sendo que estas não fazem parte da rede elétrica estabilizada e não estarão protegidas pelo nobreak);
- 3.1.4 Poderá ocorrer alguma alteração no posicionamento e/ou no número das tomadas lógicas RJ-45, por motivos diversos, mas será mantida sempre a quantidade mínima indicada no Anexo V. Caso ocorra alguma alteração, esta terá que ser informada e ter a aprovação prévia do fiscal da instalação.

3.2 Detalhes da infraestrutura lógica (dados, voz e imagem):

- 3.2.1 A partir do bracket partirá uma eletrocalha 200x50 com divisória e eletrocalhas de alumínio branca, que percorrerá a parede até o teto, derivando de forma independente, de modo a atenderem a distribuição das tomadas lógicas e tomadas elétricas de acordo com os layouts lógico e elétrico, nas quantidades informadas no Anexo V;
- 3.2.2 A conexão entre os cabos UTP Cat. 6 e os equipamentos ativos deve ser feita mediante o uso de painéis distribuidores fixados no bracket, onde serão conectados os cabos da distribuição. Esses cabos serão amarrados, formando um feixe, conforme norma EIA/TIA 606, o qual deve ser fixado à estrutura de suporte presente no bracket;
- 3.2.3 Os painéis de distribuição serão constituídos de patch panels, distintos para os pontos de dados e voz, na quantidade que atenda a instalação. Os cabos oriundos dos locais das tomadas lógicas RJ-45 deverão ser conectados na parte traseira dos patch panels;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 3.2.4 A distribuição interna deverá contemplar guias de cabos entre os patch panels e equipamentos;
- 3.2.5 O bracket deverá ser instalado no piso com distribuição de espaço que permita futuras manutenções e/ou ampliações. Todo o bracket deverá estar completamente organizado;
- 3.2.6 A crimpagem dos cabos UTP Cat.6 aos conectores e patch panels, deverá ser feita conforme norma EIA/TIA 568B – 4 (quatro pares) no padrão T568A. A infraestrutura do cabeamento lógico, quando nada for solicitado ou indicado, deverá seguir a norma EIA/TIA 569;
- 3.2.7 Todo o cabeamento lógico deverá ser instalado a uma distância mínima de qualquer instalação que possa causar interferência eletromagnética conforme a norma EIA/TIA 569;
- 3.2.8 Todos os cabos UTP Cat.6 deverão ficar acomodados dentro de eletrocalhas, não sendo permitido em hipótese alguma que estes fiquem aparentes;
- 3.2.9 Todo o sistema bracket e eletrocalhas, ou seja, toda a estrutura metálica deverá ser aterrada, conectada diretamente ao terminal de aterramento do quadro de distribuição ou quadro geral de distribuição;
- 3.2.10 A conexão a cada microcomputador e/ou impressora deverá ser feita com utilização de patch cords de 1,5m, 2,5m ou 5m, conforme aplicável, tendo tomada RJ-45 macho nas extremidades. Todos os patchcords Cat. 6 fornecidos, terão necessariamente que ser montados e testados em fábrica;
- 3.2.11 Deverão ser realizados testes de desempenho de todo o cabeamento (certificação) comprovando sua conformidade com a norma EIA/TIA 568B Enhanced – Standard Proposal Nº 4195 ou superior cobrindo todos os seus aspectos;
- 3.2.12 Para serem realizados os testes, deverá ser utilizado um testador de cabos lógicos que atenda a norma EIA/TIA 568B, no mínimo nível III, para Cat. 6. Os relatórios produzidos pelos aparelhos deverão trazer a data de realização dos testes e serem rubricados pelo responsável. Os testes terão como ponto de referência o bracket e deverão ser realizados em condições reais de trabalho;
- 3.2.13 As extremidades de todos os cabos terão que ser identificadas sequencialmente, com etiquetas específicas para identificação que permitam a clara e inequívoca identificação das tomadas lógicas na origem e destino;
- 3.3 Infraestrutura elétrica estabilizada:
- 3.3.1 A instalação da rede elétrica estabilizada abrangerá os itens constantes do projeto básico elétrico descrito no Projeto Arquitetônico, pranchas 3 e 4 (Anexo IV), e Anexo V – layout de Rede incluindo os serviços complementares para o perfeito funcionamento do sistema de acordo com os padrões técnicos recomendados pelas normas vigentes;
- 3.3.2 A quantidade de tomadas elétricas estabilizadas NBR-14136, para cada local de instalação, consta do Anexo V – layout de Rede;
- 3.3.3 Poderá ocorrer alguma alteração no posicionamento e/ou no número das tomadas elétricas estabilizadas NBR-14136, por motivos diversos, mas será mantida sempre a quantidade mínima indicada no Anexo V– layout de rede. Caso ocorra alguma alteração esta terá que ser informada e ter a aprovação prévia do fiscal da instalação.
- 3.4 Detalhes da infraestrutura elétrica estabilizada:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 3.4.1 Deverá ser instalado um quadro elétrico específico para a rede elétrica estabilizada;
 - 3.4.2 Deverá ser feita adequação de infraestrutura na saída do QDE até a eletrocalha instalada para passagem dos circuitos. Estes deverão, através da eletrocalha, acompanhar os mesmos caminhos do cabeamento lógico através de mangueiras independentes, até onde deverão ser instaladas as respectivas tomadas elétricas;
 - 3.4.3 As terminações dos cabos flexíveis deverão receber terminais de pressão pré-isolados do tipo olhal ou tubular. Os terminais deverão ser de tamanho compatível com a bitola dos cabos a ser perfeitamente prensado com alicate próprio, não devendo os cabos ou terminais ser estanhados nem antes nem após a execução das conexões;
 - 3.4.4 Junto aos circuitos de tomadas, todas as extremidades dos condutores deverão ser identificadas com etiquetas contendo o nome do circuito indicado. Além das identificações previstas nos cabos, prever etiquetas para identificação de número do circuito em cada caixa de tomada.
- 3.5 Infraestrutura elétrica comum e iluminação:
- 3.5.1 A instalação da rede elétrica comum abrangerá os itens constantes do projeto básico elétrico (Anexo IV), incluindo os serviços complementares para o perfeito funcionamento do sistema de acordo com os padrões técnicos recomendados pelas normas vigentes;
 - 3.5.2 A quantidade de tomadas elétricas comuns NBR-14136 e luminárias, para cada local de instalação, consta do Anexo IV;
 - 3.5.3 Poderá ocorrer alguma alteração no posicionamento e/ou no número das tomadas elétricas NBR-14136, por motivos diversos, mas será mantida sempre a quantidade mínima indicada no Anexo IV. Caso ocorra alguma alteração esta terá que ser informada e ter a aprovação prévia do fiscal da instalação.
- 3.6 Detalhes da infraestrutura elétrica comum, iluminação e iluminação de emergência:
- 3.6.1 Deverá ser instalado no quadro elétrico existente os disjuntores e circuitos alimentadores específicos para a rede elétrica comum e iluminação;
 - 3.6.2 Deverá ser feita adequação dos quadros existentes, interligação a infraestrutura de eletrocalha a serem instaladas para passagem dos circuitos. Estes deverão, através da eletrocalha, acompanhar os mesmos caminhos do cabeamento lógico através de, até onde deverão ser instaladas as respectivas tomadas elétricas e luminárias;
 - 3.6.3 Deverá ser instalado um circuito alimentador com disjuntor exclusivo e com cabos flexíveis para todos os dispositivos da iluminação de emergência conforme Projeto Arquitetônico, pranchas 3 e 4 (Anexo IV);
 - 3.6.4 As terminações dos cabos flexíveis deverão receber terminais de pressão pré-isolados do tipo olhal ou tubular. Os terminais deverão ser de tamanho compatível com a bitola dos cabos a ser perfeitamente prensado com alicate próprio, não devendo os cabos ou terminais ser estanhados nem antes nem após a execução das conexões;
 - 3.6.5 Junto aos circuitos de tomadas, todas as extremidades dos condutores deverão ser identificadas com etiquetas contendo o nome do circuito indicado. Além das identificações previstas nos cabos, prever etiquetas para identificação de número do circuito em cada caixa de tomada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 4ª TESTES DE DESEMPENHO

- 4.1 Deverão ser realizados testes de desempenho de todo o cabeamento (certificação), comprovando a sua conformidade com a norma EIA/TIA 568B Enhanced – Standard Proposal Nº. 4195 ou superior, no que tange a continuidade, polaridade, identificação, curto-circuito, atenuação de sinal, wire-map, indutância, capacitância, nível de ruídos induzidos, paradiáfonia, frequência suportada, cross-talk, power sum (PS NEXT), ELFEXT, PS ELFEXT, returnloss, ACR, potência de transmissão;
- 4.2 Para a realização dos testes mencionados no item a, deverá ser utilizado um testador de cabos lógicos que atenda a norma EIA/TIA 568B (nível III no mínimo) para Cat. 6. Os relatórios, gerados pelo aparelho, deverão ser datados (data de realização dos testes) e rubricados pelo responsável. Os testes terão como ponto de referência o bracket. Os testes deverão ser efetuados em condições reais de trabalho. Os Patch Cords também deverão ser testados em fábrica;
- 4.3 Deverá ser realizada, no mínimo, a análise na rede Wi-Fi corroborando seu perfeito funcionamento em todo o ambiente da instalação, através de testes de desempenho nos protocolos 802.11n e 802.11ac. Deverão ainda ser testadas as taxas de transferência (parâmetros em ambiente ideal: 1.3Gbps em 802.11ac e 450 Mbps em 802.11n), a qualidade de sinal (intensidade de sinal + nível de ruído mínimo de -65dBm para frequência de 5Ghz), segurança e vulnerabilidade, qualidade do roaming (troca automática de antenas), teste de autenticação e taxa de erros;
- 4.4 Para a realização da análise e dos testes mencionados no item c, deverá ser utilizada ferramenta (equipamento ou software) de testes de redes Wi-Fi nos protocolos 802.11n e 802.11ac. A ferramenta utilizada deverá prover relatórios de desempenho completo com data de realização, rubricados pelo responsável. Os testes deverão ser realizados em diversos pontos do ambiente, desde os mais próximos das antenas até os mais distantes.

Cláusula 5ª ESPECIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 5.1 **Cabo lógico.** Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma TIA-568.2-D Categoria 6, para cabeamento primário e secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) ou conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras:
 - 5.1.1 Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma TIA-568.2-D CATEGORIA 6;
 - 5.1.2 Possuir capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH) de acordo com a IEC 60332-3);
 - 5.1.3 Deve ser fornecido em bobinas do tipo RIB (Reel in Box);;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.1.4 Deve atender ao código de cores: par 1 azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco; par 2 laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco; par 3 verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco; par 4 marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco;
- 5.1.5 Possuir impresso na capa externa, o nome do fabricante, marca do produto e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
- 5.1.6 Deve ser apresentado através de catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACRF(dB), para frequências de 100, 200, 350 e 550Mhz.

5.2 Patch panel:

- 5.2.1 Possuir Certificação UL LISTED e UL VERIFIED, tendo o selo das mesmas impressas no produto;
- 5.2.2 Painel frontal em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
- 5.2.3 Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1U ou 44,5 mm;
- 5.2.4 Ser disponibilizado em 24 (vinte e quatro) portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor desempenho elétrico);
- 5.2.5 Estes, circuitos impressos, devem ser totalmente protegidos (tampados) por um módulo em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), para proteção contra sujeira e curto circuito;
- 5.2.6 Atender ou exceder a ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Cat. 6 e a FCC part. 68.5 (Interferência Eletromagnética), ter corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- 5.2.7 Identificação do fabricante no corpo do produto;
- 5.2.8 Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A;
- 5.2.9 Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade de fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
- 5.2.10 Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (cintas de amarração);
- 5.2.11 Possuir identificação seqüencial das portas na parte traseira do Patch Panel, correspondente a identificação das portas na parte frontal (facilitando manutenção e instalação);
- 5.2.12 Ser fornecido em módulos de 6 (seis) posições;
- 5.2.13 Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo aTIA-568.2-D, sem a necessidade de trocas de etiqueta.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.3 **Tomadas RJ-45.** Tomadas lógicas para sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma TIA-568.2-D Categoria 6, para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços em sistemas estruturados de cabeamento e em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras.
- 5.3.1 Possuir certificação UL LISTED e UL VERIFIED;
 - 5.3.2 Possuir certificação ETL VERIFIED;
 - 5.3.3 Possuir certificação de canal para 6 (seis) conexões por laboratório de 3ª Parte ETL;
 - 5.3.4 Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
 - 5.3.5 Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, na própria tampa, de ícone de identificação;
 - 5.3.6 Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27mm de ouro;
 - 5.3.7 Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores branca, bege, cinza, vermelha, azul, amarela, marrom, laranja, verde e preta;
 - 5.3.8 O keystone deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a TIA-568.2-D;
 - 5.3.9 Possuir terminação do tipo 110IDC, conexão traseira;
 - 5.3.10 O conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 (oito) condutores, ao mesmo tempo, proporcionando, deste modo, uma conectorização homogênea;
 - 5.3.11 Deve permitir a conectorização do cabo em um ângulo de 90° ou 180°, com o mesmo partnumber;
 - 5.3.12 Deve possuir identificação da categoria gravada na parte frontal do conector;
 - 5.3.13 Deve exceder as características elétricas contidas na norma TIA-568.2-D Categoria. 6;
 - 5.3.14 O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme diretivas RoHS.
- 5.4 **Patch Cord RJ-45/RJ-45.** Cordões de manobra para sistema de cabeamento estruturado, para tráfego de voz, dados e imagem, segundo requisitos da norma TIA-568.2-DCat. 6. Previstos para cabeamento horizontal ou secundário, uso interno, em ponto de acesso a áreas de trabalho para interligação do hardware de comunicação dos usuários às tomadas de conexão da rede e também nas salas de telecomunicações, para manobras entre painéis de distribuição (Patch Panels) e os equipamentos ativos da rede.
- 5.4.1 Patch cord para interligação entre a tomada lógica e as estações de trabalho e/ou para manobra na sala de telecomunicações;
 - 5.4.2 Possuir certificação UL ou ETL LISTED;
 - 5.4.3 Possuir certificação ETL VERIFIED;
 - 5.4.4 Deve possuir 2 (duas) certificações da ANATEL, conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e a do cordão de manobra;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.4.5 Deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente, conforme diretiva RoHS;
 - 5.4.6 Deve possuir certificação de canal para 6 (seis) conexões por laboratório de 3ª Parte ETL;
 - 5.4.7 Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
 - 5.4.8 O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado U/UTPCat. 6 (UnshieldedTwistedPair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em material não propagante a chama tipo LSZH, conectorizados a RJ-45 macho Cat. 6 nas duas extremidades. Estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma TIA-568.2-D Cat. 6;
 - 5.4.9 Deve possuir classe de flamabilidade LSZH;
 - 5.4.10 O cabo utilizado deve possuir certificação ETL em conformidade com a norma TIA-568.2-D Cat. 6;
 - 5.4.11 Deve exceder as características elétricas contidas na norma TIA-568.2-D;
- 5.5 Tomadas elétricas.**
- 5.5.1 As tomadas elétricas a serem instaladas deverão obedecer ao padrão NBR 14136.
- 5.6 Access point Wi-Fi.** Equipamento de rede utilizado para disponibilizar acesso Wi-Fi a dispositivos no ambiente interno do CEDOC.
- 5.6.1 Padrão wireless mínimos suportados IEEE 802.11 AC;
 - 5.6.2 Velocidade de transmissão de até 450Mbps em 2,4Ghz e condições ideais;
 - 5.6.3 Velocidade de transmissão de até 800Mbps em 5Ghz e condições ideais;
 - 5.6.4 2,4Ghz MIMO (3x3) e 5GHz MIMO (2x2);
 - 5.6.5 Raio de cobertura, em condições ideais, de 180 (cento e oitenta) metros;
 - 5.6.6 Capacidade de conexão de até 50 (cinquenta) dispositivos conectados simultaneamente;
 - 5.6.7 Múltiplas SSID seno, no mínimo, 4 (quatro) SSIDs diferentes configurados no mesmo equipamento;
 - 5.6.8 Níveis de segurança wireless Radius, WEP, WPA-PSK (TKIP/AES), WPA2-PSK (AES);
 - 5.6.9 Gerenciamento VLAN por SSID, HTTP, SSH, SNMP v1 e v2c;
 - 5.6.10 Acesso remoto HTTP e SSH;
 - 5.6.11 QoS wireless WMM, alocação dinâmica por sessão de fluxo e limite de banda por SSID;
 - 5.6.12 Alimentação PoE passiva 12 e 24 V;
- 5.7 Gerenciamento Wi-Fi.** Solução Wi-Fi com interface de gerenciamento gráfica, permitindo configuração e monitoramento dos dispositivos. O sistema deverá, no mínimo, permitir o gerenciamento dos itens a seguir:
- 5.7.1 Monitoramento da banda de rádio frequência;
 - 5.7.2 Análise detalhada do desempenho da rádio frequência;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.7.3 Visualização de quantidades de dispositivos conectados em cada ponto de acesso;
- 5.7.4 Criação de múltiplas LAN e grupos de WLAN, permitindo atribuir usuários a determinada WLAN;
- 5.7.5 Geração de representação gráfica de usuários e de tráfego de dados sobre a rede de dados sem fio.

5.8 Câmera DOME IP 2 megapixel TH 265 de alta definição dia/noite.

- 5.8.1 Deve possuir os seguintes requisitos mínimos: resolução 2.0 Megapixels; possuir grau de proteção IP66 e IK10; iluminação mínima de 0.005Lux (F1.2, AGC Ligado), 0.0068Lux (F1.4, AGC Ligado) e 0 Lux com IR ligado; lente varifocal motorizada de 2.8 a 12 mm; Função Day/Night (ICR); iluminação IR para 30 metros; possuir função de aprimoramento de contraste através de WDR de 120dB; interface de rede, conexão através de RJ45 (10/100BASE-T); as compressões de vídeo H.264, H.265 e H.265+; as seguintes resoluções de vídeo: 1920 x 1080, 1280 x 960, 1280x720 com taxa de atualização de 30fps; possuir os seguintes protocolos de TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6; e permitir a gravação de imagens em cartão de memória microSD/SDHC/SDXC slot até 128 GB; Alimentação PoE (IEEE 802.3af, Classe 3).

5.9 Gravador de vídeo em rede para oito câmeras.

- 5.9.1 Deve possuir no mínimo: Resolução da saída de vídeo: 4k (3840X2160), 1.920 x 1.080; 1.280 x 1.024; 1.280 x 720; 1.024 x 768; Suporte de instalação de até 2(HDDS) com capacidade de 6TB; tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente; ser Bivolt 100V a 240V AC com comutação automática; Possuir entradas para 8 canais de câmera IP e que as mesmas forneçam alimentação POE para estes canais com total de potencia máxima de 120W; e suporta os Protocolos: ONVIF perfil S, compatível com os fabricantes Hikvision, Dahua, Bosh, Sony, Panasonic, Samsung, Axis, Vivotek; interfaces de conexão 1 - HDMI e 1 - VGA; configuração de Presets; formato de compressão dos arquivos H.265/H264/MJPEG4 ; resoluções de gravação suportadas: 8 MP (2560 x 2048); 4 MP (2560 x 1600); 3 MP (2.048 x 1.536); 1080p (1.920 x 1.080); 720p (1.280 x 720); D1 (704 x 576); CIF (352 x 240). uma porta de Ethernet RJ45, (10/100/1000 Mbps); Cliente embarcado para serviço de DDNS (IP dinâmico); Conexões auxiliares: 2 Portas USB (1 no painel traseiro USB 3.0, 1 no painel frontal 2.0); suportar a Temperatura/Umidade: -10 a 55 °C / 10 a 90%; altura não superior a 1U e deve acompanhar os acessórios para instalação em Rack de 19"; e permitir operação remota com: Monitoramento, Configuração do sistema; Reprodução e download de arquivos gravados; Informações sobre registros, atualização de firmware do equipamento; deve ser fornecido com no mínimo um disco rígido de 4TB SATA III.

5.10 Bracket.

- 5.10.1 Bracket fechado 16U, profundidade mínima de 570 mm largura padrão de 19" contendo, no mínimo, 2 (duas) bandejas, 3 (três) guias de cabos fechado ABS 2U (19"), 1 (uma) unidade de teto com 2 (dois) ventiladores e 1 (uma) calha ABS 19" com, no mínimo, 8 (oito) tomadas 10A NBR 14136 e deverá ser fornecido com 1 (um) conjunto de rodízios com 4 unidades.

5.11 Nobreak. Nobreak para instalação em bracket de 19", para atender os equipamentos de rede e microcomputadores, exceto impressoras, com as seguintes características mínimas:

- 5.11.1 Topologia on-line dupla conversão com by-pass integrado;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.11.2 Forma de onda senoidal;
- 5.11.3 Potência 2700W, 3000 VA com fator de potencia de 0,90;
- 5.11.4 Tensão de entrada 230 VCA, variável conforme carga de saída;
- 5.11.5 Tensão de saída 200/208/220/230/VCA, configurável;
- 5.11.6 Dimensão, máxima, 2 US de altura, quando instalado em rack;
- 5.11.7 Ajustes de Frequência 50 ou 60 Hz, auto ajustável;
- 5.11.8 Autonomia em plena carga, 3 minutos;
- 5.11.9 Deve permitir a instalação de modulo de bateria adicional, para aumento de autonomia do equipamento;
- 5.11.10 Deve ser fornecido com comunicação SNMPe fixadores para rack;

5.12 Switch PoE

- 5.12.1 Switch para montagem em bracket de 19", velocidade Gigabit-Ethernet gerenciável com interface gráfica, camada2, 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000Mbpscom no mínimo 2 (duas) portas SFP Gbps, IEEE 802.3af/at, habilitação manual de portas PoE passivas de 24V, com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V / 220V – 50 / 60Hz.

5.13 Roteador

- 5.13.1 Roteador com, no mínimo, 4 (quatro) portas 10/100/1000Mbps, frequência nominal de 880Mhz e 256Mb RAM, capacidade para operar em tensões de 110V / 220V – 50 / 60Hz, deve possuir uma porta UB 2.0; deve permitir o uso de cartão micro

5.14 Luminárias

- 5.14.1 Deverão ser fornecidas e instaladas de acordo com o Projeto Arquitetônico, pranchas 3 e 4 (Anexo IV).

Cláusula 6ª DA GARANTIA DOS MATERIAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

- 6.1 A Contratada deverá dar garantia para toda instalação de cabeamento lógico para rede de comunicação (dados, voz e imagem), para toda rede elétrica estabilizada para equipamentos de informática e para a rede elétrica comum, de, no mínimo, 1 (um) ano;
- 6.2 A garantia deverá ser validada através do fornecimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no CREA;
- 6.3 Para o equipamento nobreak a garantia deverá ser de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- 6.4 Para os equipamentos switch, roteador, access point Wi-Fi, câmeras DVR, a garantia deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano;
- 6.5 Para os demais materiais e equipamentos a garantia deverá ser de, no mínimo, 1(um) ano.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 7ª LOCAIS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O serviço deverá ser executado no local (Edifício Alliança), de acordo com o endereço a seguir indicado:

Local	Endereço
Florianópolis/SC	Rua Felipe Schmidt, 135 - Edifício Alliança – 8º andar, Salas 801 e 802, Centro

7.2 Conforme regimento interno dos condomínios, os serviços somente poderão ser realizados nos seguintes horários:

- Dias úteis – 19:00 horas às 21:00 horas;
- Sábados – 12:00 horas às 22:00 horas;
- Domingos – 08:00 horas às 22:00 horas.

Cláusula 8ª PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O prazo para execução dos serviços não deverá ser maior que 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

Cláusula 9ª DO FISCAL DO CONTRATO

9.1 Durante o período de vigência do contrato, as relações contratuais dela decorrentes, serão acompanhadas, geridas e fiscalizadas, por empregados do Coren/SC, indicados no contrato, ao qual caberá fiscalizar o objeto e realizar a sua gestão, na qualidade de Fiscal do Conselho para a presente contratação.

9.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Técnico Especializado Michel Rocheles Kannenberg.

9.3 O fiscal do contrato terá autoridade para:

9.3.1 Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;

9.3.2 Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços;

9.4 A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 10ª DOS DEVERES DA CONTRATADA

10.1 Constituem-se obrigações da Contratada:

- 10.1.1 Fornecer material, equipamentos e executar os serviços conforme descrito nesse Termo de Referência e corroborado pela proposta apresentada;
- 10.1.2 Cumprir os prazos conforme estabelecido nesse Termo de Referência;
- 10.1.3 possuir quadro técnico capacitado e habilitado para a execução dos serviços contratados;
- 10.1.4 Responder por eventuais vícios e defeitos na execução dos serviços, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes a estes, e também por danos a terceiros;
- 10.1.5 Não delegar ou transferir para outrem, no todo ou parte, a execução dos serviços contratados, salvo com autorização expressa da Contratante;
- 10.1.6 Descrever na(s) Nota(s) Fiscal(is) as especificações completas do material, equipamentos e dos serviços executados indicando data da emissão, mês de referência, valor do material, equipamento ou serviço, valor de desconto, data de vencimento bem como outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança;
- 10.1.7 Dar cumprimento a todas as determinações e condições estabelecidas no Edital, bem como em seus anexos e complementos;
- 10.1.8 Apresentar seus técnicos devidamente uniformizados e identificados durante todo o período de execução dos serviços.

Cláusula 11ª DOS DEVERES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem-se obrigações da Contratante;

- 11.1.1 Determinar o responsável ou responsáveis para o acompanhamento e fiscalização do fornecimento de material, equipamentos e da execução dos serviços contratados;
- 11.1.2 Estabelecer normas e procedimentos de acesso aos locais onde serão executados os serviços contratados;
- 11.1.3 Informar à Contratada sobre os atos que possam vir interferir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados;
- 11.1.4 Comunicar formalmente à Contratada sobre qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços contratados;
- 11.1.5 Avaliar o material, equipamentos e execução dos serviços contratados de modo que possa ser emitido o termo de aceitação que permitirá o pagamento pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina - Coren/SC de acordo com o contrato;
- 11.1.6 Responsabilizar-se pelos pagamentos do material, equipamentos fornecidos bem como pelos serviços executados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal (is) pela Contratada e suportadas pelo termo de aceitação;
- 11.1.7 Indicar os seus representantes para fins de gestão e fiscalização e demais providências inerentes à execução do contrato;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 11.1.8 Para a execução dos serviços, tanto preventiva quanto corretiva, permitir o acesso dos técnicos habilitados da Contratada devidamente identificados, ficando estes sujeitos a todas as normas internas da Contratante, inclusive aquelas referentes a identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

Cláusula 12ª DOS PAGAMENTOS

- 12.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contratante;
- 12.2 O pagamento será único. A Contratada deverá apresentar nota fiscal contendo o detalhamento do objeto entregue, conforme especificações deste Contrato;
- 12.3 A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação;
- 12.4 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 07 (sete) dias úteis, após a entrega dos serviços;
- 12.5 O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da Contratada ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;
- 12.6 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, e ainda, os números do Banco, da agência e da conta corrente da Contratada, e a descrição clara e sucinta do objeto;
- 12.7 Sobre o valor da nota fiscal, a Contratante fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;
- 12.8 A Contratada deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação;
- 12.9 Caso a Contratada seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal;
- 12.10 Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

Cláusula 13ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 13.1 Os recursos para a execução do objeto são próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, e correrá sob a seguinte rubrica orçamentária:
- 13.1.1 Rubrica: 33.90.030.017 - Material de Processamento de Dados;
- 13.1.2 Rubrica: 44.90.052.004 - Bens de Informática;
- 13.1.3 Rubrica: 33.90.039.002.014 - Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 14ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:
- 14.1.1 não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 14.1.2 não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 14.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 14.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 14.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.6 não manter a proposta;
 - 14.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 14.1.8 comporta-se de modo inidôneo.
- 14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da Contratação;
 - 14.3.2 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada;
 - 14.3.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 14.3.4 impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - 14.3.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.5 Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Cláusula 15ª DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços ora contratados.

Cláusula 16ª DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1 A inexecução total ou parcial das condições avençadas poderá acarretar a rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.2 A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 16.2.1 Determinada por ato administrativo unilateral e motivado do Contratante, quando o Contratante, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decidir rescindir o Contrato;
 - 16.2.2 Amigável, por acordo formalizado no processo entre o Contratante e a Contratada, desde que haja conveniência para o Contratante;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 16.2.3 Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado.
- 16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e, no procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 16.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.5 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 16.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:
- 16.6.1 Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 16.6.2 Pagamento do custo de desmobilização.

Cláusula 17ª ALTERAÇÕES

- 17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula 18ª DOS CASOS OMISSOS

- 18.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula 19ª PUBLICIDADE

- 19.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 20ª DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Florianópolis/SC, 09 de outubro de 2020.

CONTRATANTE:

Msc. Helga Regina Bresciani
Presidente do Coren/SC

CONTRATANTE:

Alessandra Junkes Coutinho
Tesoureira do Coren/SC

CONTRATADO:

Sr. Gerson Francisco Zechner
ZF ASSISTÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____